

LEI Nº 208

Cria a Biblioteca Pública de Marmeleiro e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada, na sede do município, a Biblioteca Pública de Marmeleiro, subordinada à administração do Serviço de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica do Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até a importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento de 1 (um) funcionário par aos serviços da referida Biblioteca e despesa de manutenção, já previstos no orçamento sob o código nº 0603.08480212.26.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, ou outras instituições e entidades similares, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à biblioteca criada por esta lei, propondo a inclusão nos próximos exercícios e orçamentos anuais do município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros par aa Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de agosto de 1.978.

Herbert Anton Schiffll
Prefeito Municipal